deste segue com azimute de 254°22'24", por uma distância de 169,486m, até o vértice V-05, com coordenadas E=738.595,3371 e N=9.454.284,5356; confrontando com MARGEM DO RIACHO SÃO VICENTE; deste segue com azimute de 293°58'08", por uma distância de 213,430m, até o vértice V-06, com coordenadas E=738.400,3123 e N=9.454.371.2397; confrontando com MARGEM DO RIACHO SÃO VICENTE; deste segue com azimute de 237°21'10", por uma distância de 242,433m, até o vértice V-07, com coordenadas E=738.196,1817 e N=9.454.240,4551; confrontando com MARGEM DO RIACHO SÃO VICENTE; deste segue com azimute de 325°07'50", por uma distância de 153,790m, até o vértice V-08, com coordenadas E=738.108,2585 e N=9.454.366,6333; confrontando com RIO PARNAÍBA; deste segue com azimute de 307°23'31", por uma distância de 156,852m, até o vértice V-09, com coordenadas E=737.983,6395 e N=9.454.461,8835; confrontando com RIO PARNAÍBA; deste segue com azimute de 283°35'10", por uma distância de 95,839m, até o vértice V-01, confrontando com RIO PARNAÍBA; onde teve início essa descrição, com Cadastro Ambiental Rural – CAR, sob nº PI-22110001-A9CF857C46CA70FA7520FB888CEEA657, com área de 5,1517 ha e perímetro de 2.251,3825m, cadastrado no INCRA sob o n° 123.072.008.109-0 e o NIRF sob o n° 1.238.527-1, registrado no Cartório de 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, 3º Circunscrição, da Cidade de Teresina-PI, FOLHA 105, LIVRO 2-S, MATRÍCULA N° 11.102. CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado para fim de justa indenização do imóvel citado corresponde a R$ 1.228.701,74 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e um reais e setenta e quatro centavos), a ser pago em 02 (duas) parcelas, a primeira de R$ 628.701,74 (seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e um reais e setenta e quatro centavos), em 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Ajuste, e a segunda de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), 30 (trinta) dias após, com recursos do FINISA III, Programática 06001.04121.0025.2.017, Elemento de Despesa: 4.4.90.61-Aquisição de Imóvel-Fonte de Recursos: 1920.625, de acordo com o Laudo de Avaliação do processo nº 046.01643/2018, devendo ser feito o encontro de contas com eventuais débitos fiscais apurados pela Secretaria Municipal de Finanças-SEMF. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os Indenizados responderão por todos os impostos e taxas que recaiam sobre o bem até a assinatura do presente termo e a imissão definitiva na posse pelo Indenizante. PARÁGRAFO SEGUNDO: Sendo o valor do débito igual ao valor da indenização, ocorre a compensação de valores. Deste valor os Indenizados darão plena, geral e irrevogável quitação, nada mais podendo exigir do Indenizante, a qualquer título e sob qualquer pretexto, CLÁUSULA TERCEIRA: Em face da assinatura do presente termo, os Indenizados autorizam expressamente, em caráter irrevogável ao Indenizante, a mandar proceder à lavratura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável, em favor do Município de Teresina. PARÁGRAFO ÚNICO: Para transferência do imóvel objeto deste instrumento, os Indenizados outorgam poderes especiais, plenos, irrevogáveis e irretratáveis, ao Procurador Geral do Município, ou a quem lhes faça as vezes, para assinar, em nome do Indenizado, a respectiva Escritura Pública de Transferência de Domínio em favor do Município de Teresina, podendo o Procurador outorgado substabelecer a quem lhe aprouver. CLÁUSULA QUARTA: Não caberá aos Indenizados, após a celebração deste Termo, nenhuma indenização ou pagamento por benfeitorias ou acessões de quaisquer espécies, que possa o mesmo alegar existente no imóvel. CLÁUSULA QUINTA: Os Indenizados, seja pessoa física ou jurídica, como também seus representantes, ficam pessoalmente obrigados perante este Município, pelo pagamento dobrado do valor que recebam, à título de indenização, em referência a imóveis cuja propriedade não ostentem, independente da apresentação de certidão cartorária em sentido contrário. PARÁGRAFO ÚNICO: Os Indenizados declaram, sob as penas de lei, para todos os fins de direito, perante o Município de Teresina que é legítimo possuidor do bem em questão, bem como declaram, sob responsabilidade civil e penal, que o bem em questão não é objeto de litígio judicial ou extrajudicial, turbação ou esbulho de terceiros. CLÁUSULA SEXTA: Fica o Indenizante autorizado, a partir da data de assinatura do presente Termo, a imitir-se definitivamente na posse do imóvel ora expropriado, sem prejuízo de ulterior transferência dominial no Registro Imobiliário competente. CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Termo é feito em caráter irrevogável e irretratável. CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o foro competente para dirimir os eventuais litígios referentes ao presente Termo o da Comarca de Teresina-PI, em prejuízo de qualquer um outro, por mais especial que seja. E, por estarem as partes de pleno acordo, em o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE AJUSTE, perante 02 (duas) testemunhas, e em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes acordadas. Teresina (PI), 05 de agosto de 2021. JOSÉ PESSOA LEAL, Prefeito de Teresina – Indenizante. MARIANO GAYOSO CASTELO BRANCO NETO – Indenizado; KÁTIA CRISTINA ALBUQUERQUE GAYOSO CASTELO BRANCO – Indenizado.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Governo

CONTRATO N° 22/2021. DISPENSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00048.001330/2021-54- SEMGOV. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADA: A. PEREIRA MARTINS-ME, CNPJ:13.622.435/0001-10 OBJETO: Contratação de empresa especializada em decoração de ambientes, fornecimento de flores, arranjos florais, coroas fúnebres, entre outros itens do gênero. Administração da Secretaria Municipal de Governo; Amparo Legal: Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações. Vigência: 14.08.2021 a 14.08.2022. Assinado pelo Contratante André Lopes Evangelista Dias, Contratada Arianny Pereira Martins.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 249/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 22 da Lei Municipal n.º 5.447, de 19 de novembro de 2019, considerando o teor do processo administrativo SEI n.º 00042.003920/2021-70, RESOLVE: Art. 1º Constituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, a Comissão de Avaliação de Documentos – CAD, responsável por realizar o processo de análise dos documentos produzidos e acumulados na SEMA, com vistas a estabelecer prazos para sua guarda nas fases corrente e intermediária e sua destinação final, ou seja, eliminação ou recolhimento para guarda permanente, os quais deverão integrar a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo da SEMA, bem como desempenhar as competências constantes no art. 23 da Lei Municipal n.º 5.447, de 19 de novembro de 2019. Art. 2º Ficam designados para compor a CAD – SEMA os seguintes servidores: I - Anderson Oliveira Silva - CPF: 874.987.903-00; II - Lia Raquel Rodrigues de Sousa - CPF: 898.842.643-68; III - Onésima Torres Nascimento Amado - CPF: 395.728.383-34. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, 17 de agosto de 2021. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO Nº 101/2021/SEMEC/PMT (Processo Administrativo nº 044.00077/2021/SEMEC/PMT - Edital da Chamada Pública nº 003/2021/SEMEC/PMT - Dispensa de Licitação nº 001/2021/SEMEC/PMT, com fulcro nas Leis nº.8.666/1993, Lei nº11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE/MEC nº 06/05/2020.). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC – CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: Associação dos Agricultores Familiares de Teresina – AGRIFAM – CNPJ 15.043.143/0001-58. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para atender os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Mais Educação e EJA da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2021. VALOR: R$ 283.709,48 (Duzentos e oitenta e três mil, setecentos e nove reais e quarenta e oito centavos). RECURSOS: As despesas decorrentes a presente chamada pública correrão por conta das dotações: 09001.1236100092.611 - melhoria da qualidade do atendimento educacional e 09001.1236500082.610-melhoria e apoio ao escolar nos Centros Municipais de Educação Infantis-CMEI's, natureza de despesa 339030-material de consumo e fontes de recursos 1122115 - recursos FNDE/PNAE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 30/07/2021. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Prof. Dr. Nouga Cardoso Batista. PELA CONTRATADA – Raimundo Nonato Lima.

CONTRATO Nº 102/2021/SEMEC/PMT (Processo Administrativo nº 044.00077/2021/SEMEC/PMT - Edital da Chamada Pública nº 003/2021/SEMEC/PMT - Dispensa de Licitação nº 001/2021/SEMEC/PMT, com fulcro nas Leis nº.8.666/1993, Lei nº11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE/MEC nº 06/05/2020.). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC – CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Ave Verde – ASPROVERDE – CNPJ 15.081.296/0001-90. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para atender os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Mais Educação e EJA da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2021. VALOR: R$ 354.889,94 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos.). RECURSOS: As despesas decorrentes a presente chamada pública correrão por conta das dotações: 09001.1236100092.611-melhoria da qualidade do atendimento educacional e 09001.1236500082.610-melhoria e apoio ao escolar nos Centros Municipais de Educação Infantis-CMEI's, natureza de despesa 339030-material de consumo e fonte de recurso 1122115 - recurso FNDE/PNAE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 30/07/2021. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Prof. Dr. Nouga Cardoso Batista. PELA CONTRATADA – Raimundo Nonato Neri do Carmo.

CONTRATO Nº 103/2021/SEMEC/PMT (Processo Administrativo nº 044.00077/2021/SEMEC/PMT - Edital da Chamada Pública nº 003/2021/SEMEC/PMT - Dispensa de Licitação nº 001/2021/SEMEC/PMT, com fulcro nas Leis nº.8.666/1993, Lei nº11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE/MEC nº 06/05/2020.). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC –